

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 190, DE 2001 Substitutivo de Projeto de Resolução Nº 100/2003

Sr. Presidente e Senhores parlamentares dessa Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, **declino** do meu Parecer apresentado a esta Comissão ao Projeto de Resolução da Câmara nº 190, de 2001, o qual sou Relator, ao mesmo tempo em que **acato o Substitutivo** do Deputado Arnaldo Faria de Sá, incluindo algumas **sugestões** apresentadas na proposta de Substitutivo do Deputado Marcos Rogério, que são:

- **incluir o Inciso II do Art. 105** do Substitutivo do Dep. Marcos Rogério ao Art. 105, Inciso II do Substitutivo do Dep. Arnaldo Faria de Sá, com a redação:

II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

- **substituir o § 1º, do Art. 105**, do Substitutivo do Dep. Arnaldo Faria de Sá, pelo § 1º do Art. 105 do Dep. Marcos Rogério, com a redação:

Art. 105.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses dos Incisos deste Artigo, será automaticamente arquivada a proposição que se encontre em tramitação há duas legislaturas, salvo se requerida a continuidade de sua tramitação, por 1/10 (um décimo) dos Deputados, até 180 (cento e oitenta) dias após o início da primeira sessão legislativa seguinte ao arquivamento.

- **excluir o § 4º do Art. 105** do Substitutivo do dep. Arnaldo F. Sá, incluindo o § 3º do Substitutivo do Dep. Marcos Rogério, renumerando para o § 4º, com o texto no seu inteiro teor, da seguinte redação:

§ 3º - Caso o autor de uma proposta não tenha sido reeleito, outro deputado poderá reapresentar a proposição arquivada, sendo obrigatória a menção ao texto e autor original.

- excluir o Inciso II, do Artigo 137, do Substitutivo do Dep. Arnaldo Farias de Sá.

Com essas alterações propostas, solicito a Mesa da CCJC que **desconsidere o meu Parecer** já apresentado ao PRC 190/2001, ao mesmo tempo em que voto pela aprovação do Voto em Separado, com o Substitutivo do Dep. Arnaldo Farias de Sá, com as referidas sugestões do Voto e Substitutivo do Dep. Marcos Rogério, acima referenciadas.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2015.

LUIZ ALBUQUERQUE COUTO
DEPUTADO FEDERAL PT/PB